

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA TILÁPIAS DO IGUAÇU

Avaliação do Potencial de IG para as Tilápias do Iguaçu

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

SUMÁRIO

| | |
|--|--------------------------------------|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS..... | 4 |
| 2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA..... | 4 |
| 2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM | 4 |
| 3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA AS TILÁPIAS DO IGUAÇU | 5 |
| 3.1. DADOS BÁSICOS | 6 |
| 3.1.1. Dados do entrevistado | Erro! Indicador não definido. |
| 3.1.2. Dados da potencial IG | 6 |
| 3.2. QUESTÕES CRÍTICAS | 7 |
| 3.2.1. Avaliação do potencial de IP | 7 |
| 3.2.2. Avaliação do potencial de DO | 7 |
| 3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS..... | 8 |
| 3.3.1. Critério Produto | 8 |
| 3.3.2. Critério Territorialidade..... | 9 |
| 3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva | 10 |
| 3.3.4. Critério Governança | 11 |
| 3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento | 12 |
| 3.3.6. Critério Desempenho Econômico | 12 |
| 3.3.7. Critério Necessidade de Proteção..... | 13 |
| 3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida | 13 |
| 3.3.9. Visão de Futuro..... | 14 |
| 3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA | 15 |
| 4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA | 16 |
| 4.1. CONFLITO DE SINAIS DISTINTIVOS – MARCAS..... | Erro! Indicador não definido. |
| 4.2. DESAFIOS PARA A IG DE IGUAÇÚ PARA AS TILÁPIAS | 18 |
| 5. REFERÊNCIAS..... | 20 |

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Existem muitas ferramentas de proteção e de promoção da origem, e a mais eficiente e reconhecida mundialmente é a Indicação Geográfica (IG). A IG é um nome, ou um termo, que se refere a um local geográfico particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação únicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a origem à qualidade do produto, e como resultado, este pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização que os representa. Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar toda a estrutura necessária para reconhecê-la e monitorá-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos investirem em qualidade, estratégias de marketing e comercialização.

A IG age como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, todo o comércio e turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

O presente documento apresenta os resultados do Diagnóstico Técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica das Tilápias do Iguaçu, no estado do Paraná, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento da IG das Tilápias do Iguaçu buscou como subsídios para análise, as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região. Realizamos a coleta de dados por meio de entrevistas aprofundadas, com base na metodologia desenvolvida pelo Sebrae e no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o artigo 176 da Lei de Propriedade Industrial – LPI, Lei nº 9.279/96, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o art. 177 da LPI, considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Conforme o art. 178 da LPI, considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA AS TILÁPIAS DO IGUAÇU

A obtenção de um reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica de acordo com a legislação brasileira, e a consequente proteção desta, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos nossos produtos típicos e diferenciados.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária uma avaliação diagnóstica para verificar se um determinado produto/serviço tem uma real possibilidade de ser protegido por uma Indicação Geográfica.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de nossos produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção às Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por atribuição, conforme Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelece as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

Nesse sentido, foi elaborado pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

As respostas ao questionário pretendem dar um panorama da produção do produto na região em questão e, ao seu final, gerar indicadores qualitativos desta produção em vários de seus aspectos.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são vitais para a verificação da real viabilidade do produto que é objeto do diagnóstico ser ou não uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: Tilápias do Iguaçu

Produto (incluindo produtos derivados): Tilápias, filé de tilápia

Municípios envolvidos: Margem Norte do Rio (Reserva do Iguaçu, Foz do Jordão, Candoí, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Boa Vista da Aparecida e Capitão Leônidas das Marques) e Margem Sul do Rio (Mangueirinha, Chopinzinho, Saudade do Iguaçu, Sulina, São Jorge do Oeste, Cruzeiro do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu e Capanema).

Entidade coletiva: COOPAFI - Cooperativa da Agricultura Familiar com Interação Solidária do Município de Reserva do Iguaçu

CNPJ: 11.393.513/0001-26

Data de Fundação: 08/12/2009

3.2. QUESTÕES CRÍTICAS

As respostas das questões críticas (questões 1 e 2) vão indicar se existe potencial da área geográfica ser registrada como uma Indicação Geográfica.

Especificamente, a questão 1 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Indicação de Procedência (IP). Já a questão 2 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Denominação de Origem (DO).

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

O diagnóstico em questão trata-se da avaliação do potencial de IG para as Tilápias (Tilápia do Nilo) produzidas em sistemas de cultivo em tanques redes nos reservatórios da bacia do Rio Iguaçu.

Existe um território pré-definido (Iguaçu), mas não existem comprovações de notoriedade que seja reconhecido pelo mercado.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo

os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?

Existem algumas pesquisas realizadas relacionadas às características dos produtos e/ou da região porém seriam necessários estudos específicos que vinculam o meio influencia à tipicidade e características dos produto. Algumas pesquisas estão sendo desenvolvido estudos pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

A tilápia é mais escura dos que seus similares (que se deve ao maior grau de incidência de luz nas águas do Iguaçu que estimula a produção de melanina) e mantém alta qualidade (pouca incidência de doença de pele, rendimento padrão, homogeneidade na produção). Em testes sensoriais o produto da região apresenta sabor diferenciado e apreciado pelos consumidores do que as tilápias produzidas em tanques escavados.

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

Sim, filé de tilápia e os resíduos (vísceras e pele) para indústria de farinha.

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

Ainda não há grande diferença perceptíveis por parte da maioria dos consumidores. Mas em testes sensoriais a carne da tilápia produzida em tanques rede no Iguaçu demonstrou ser mais firme e com diferenças positivas no paladar.

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto é produzido na área geográfica?

Desde 2012 é produzida tilápia em tanques redes na bacia do Iguaçu.

QUESTÃO 7 - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

A produção está regulamentada. A Tilápia do Nilo é uma das espécies de peixes aprovada para produção em tanques redes pelo Ibama. O licenciamento ambiental para tanque-redes possui a anuência dos órgãos ambientais.

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

Sim. as regiões que compreendem os reservatórios de Salto Segredo, Salto Santiago, Salto Osório, Salto Caxias e Baixo Iguaçu compreendendo 19 municípios do território da Reserva do Iguaçu, na Margem Norte do Rio (Reserva do Iguaçu, Foz do Jordão, Candoí, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Boa Vista da Aparecida e Capitão Leônidas das Marques) e Margem Sul do Rio (Mangueirinha, Chopinzinho, Saudade do Iguaçu, Sulina, São Jorge do Oeste,

Cruzeiro do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu e Capanema).

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?

Compra de alevinos, criação, venda e abate em frigoríficos. Alevinos são comprados da região, ração compradas no estado, abate é realizado na região. A produção em tanque rede é o que diferencia de outras produções.

QUESTÃO 10 - Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?

Sim.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais etapas do processo produtivo são envolvidas com o produto a ser protegido da produção primária à distribuição?

Compra de alevinos, criação, venda e abate em frigoríficos.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos produtores ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

Sim. A produção é realizada dentro de um método de produção padrão nacional com a característica peculiar de serem produzidos em tanque rede de pequeno volume.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

Sim. Os produtores conseguem monitorar a produção por meio de anotações, planilhas e sistemas (em alguns casos).

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

Os produtores têm relação comercial com os frigoríficos que compram ou prestam serviço de abate dos peixes. A relação entre os elos é saudável e normal, sem maiores problemas identificados.

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?

Sim. Possuem apoio e promoção do Sebrae (escritório de Cascavel) além de apoio e financiamento da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu e grupo de estudos da UFFS.

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

Existem diversas associações e cooperativas na região, mas não existe uma entidade que represente a coletividade de toda a região.

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?

Não se aplica.

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

Não se aplica.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?

É necessário um trabalho de governança na busca por uma entidade que possa representar a região pois pode haver concorrência por protagonismo na região.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?

Percebe-se um amadurecimento nos produtores, relativamente recente, que pode favorecer o associativismo e cooperativismo.

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

A produção de tilápia é uma diversificação de produção e renda para a maioria dos grupos de produtores do território. A atividade teve início, em geral, como pesque e pague, evoluindo para a produção em escala maior com o passar dos tempos.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Sim, os produtores têm orgulho em desenvolver a atividade na região.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?

A comunidade começou a perceber o real valor da cadeia para a região principalmente nos últimos tempos.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, *SlowFood*, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?

Os restaurantes da região passaram a servir filé de tilápia como opção.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual as quantidades de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

Cerca de 100 produtores na região.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

Cerca de 2.000 toneladas por ano com crescimento médio de 12 a 20%. A região representa 1,5% da produção do estado do Paraná.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

Aproximadamente 10 milhões de reais por ano.

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?

Não existem evidências de falsificação ou usurpação.

QUESTÃO 29 - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Os consumidores da região têm certa preferência por peixes dessa mesma região, mas ainda não há exigência de comprovação de origem.

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

São as características do Rio Iguaçu e a dinâmica das barragens: Qualidade de água, temperatura da água, volume de água, maior profundidade e transparência das águas, insolação diária e manejo alimentar.

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Sim, existe um método de produção (saber fazer) que é característico da região, como por exemplo a utilização de redes de pequeno porte.

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?

Sim, existem estudos, mas que ainda não comprovam vínculo de tipicidade com meio geográfico.

Existe a intenção de realizar estudos para levantar tais evidências.

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

Fundetec, Biopark (Ecossistema de inovação tecnológica de Toledo), Emater, Unioeste, Instituto Água Viva, UTFPR (Dois Vizinhos), Fronteira Sul, Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS (com os pesquisadores Marcos Vaintgarten, Betina Muelbert, Maude Borba).

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?

Buscam novos mercados bem com a consolidação e valorização do mercado local.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

É necessário realizar um trabalho de base, que envolva toda a cadeia produtiva e fora dela para que possa ser observado o desenvolvimento territorial.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atente totalmente ao critério.



TILÁPIAS DO IGUAÇU



| | CRITÉRIOS | NOTA |
|----|----------------------------|------|
| 1 | Potencial DO | 3 |
| 2 | Produto | 3 |
| 3 | Territorialidade | 3 |
| 4 | Método de Produção | 4 |
| 5 | Governança | 1 |
| 6 | Identidade / Pertencimento | 1 |
| 7 | Desempenho Econômico | 3 |
| 8 | Necessidade de Proteção | 1 |
| 9 | Pesquisa envolvida | 3 |
| 10 | Visão de Futuro | 3 |

4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

As evidências técnico-científicas apontam um potencial para reconhecimento do nome geográfico IGUAÇU para o produto Tilápias como Indicação Geográfica. Em nossa análise, verificamos que são incipiente as evidências históricas e de mercado capazes de comprovar que o nome geográfico Iguazu é reconhecido pelos consumidores como centro produtor de Tilápias, o que não valida o potencial, no cenário atual, para uma Indicação de Procedência. Mas, evidenciamos a viabilidade do reconhecimento de Indicação Geográfica, na modalidade Denominação de Origem (DO), para as Tilápias produzida na Bacia do Iguazu, no estado do Paraná,

condicionado à confirmação por meio de estudos científicos das evidências levantadas do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado.

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, a área geográfica de produção da potencial IG Iguaçu para as Tilápias compreende, preliminarmente, o território dos reservatórios de Salto Segredo, Salto Santiago, Salto Osório, Salto Caxias e Baixo Iguaçu compreendendo cerca de 30 municípios do território da Reserva do Iguaçu, que possuem as características semelhantes que propiciam a produção de tilápias com a tipicidade característica desta região.

O registro de Denominações de Origem exige um aprofundamento na realização de estudos técnicos-científicos que atestam a qualidade e características peculiares dos méis dessa região, de modo a comprovar que estes são devidos, exclusivamente, aos fatores naturais e humanos do meio geográfico.

A principal função desta potencial IG será a de agregar valor ao produto final e principalmente proteger a região produtora, possuindo um papel fundamental na proteção histórica e cultural local.

A IG e todo seu estudo e certificação envolvidos tornam-se um meio de coordenação e estruturação de uma determinada região, reunindo produtores, empresas, entidades e instituições de pesquisa, além de toda comunidade envolvida. A principal consequência desse processo é a possibilidade do comércio e turismo de uma região se beneficiarem da iniciativa, trazendo consumidores e turistas nacionais e internacionais, em busca de um produto tradicional.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário a construção de uma série de documentos que farão parte do processo de estruturação a ser depositado para análise.

A Denominação de Origem de Iguaçu para o produto Tilápias reconhecerá a reputação, qualidade e características deste produto e comunicará ao mundo que a região se especializou e tem capacidade de produzir produtos diferenciados, de excelência e com garantia de origem.

4.1. DESAFIOS PARA A IG DE IGUAÇÚ PARA AS TILÁPIAS

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a) Como primeiro passo recomendamos a criação de um grupo gestor para orientar os passos seguintes relativos a esta IG. Este grupo deverá buscar conhecimento sobre conceitos de Indicações Geográficas, buscar parceiros que possam auxiliar em um processo de estruturação, envolver os atores que pertencem esta cadeia produtiva e fomentar o trabalho de forma otimizada e coletiva.
- b) Em relação ao substituto processual, recomendamos uma reflexão sobre a viabilidade de criação de uma entidade que represente a coletividade, inclusive, que congregue as associações e cooperativas existentes e outras que possam vir a existir. Caso essa não seja a opção escolhida, recomendamos adequar e fortalecer a COOPAFI - Cooperativa da Agricultura Familiar com Interação Solidária do Município de Reserva do Iguaçu. Esta organização será o substituto processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- c) A necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade das Tilápias deste território, que requer ampliar os trabalhos de conscientização das boas práticas no manejo da produção. Para a IG, promover o conceito de qualidade da Tilápia será necessário para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso a melhoria da rentabilidade na atividade.
- d) Será necessário a realização estudos técnicos científicos mais aprofundados para a delimitação definitiva de área da Denominação de Origem do Iguaçu para o produto Tilápias.
- e) Baseados em todo o conjunto de evidências, **realizar levantamento/elaboração de estudos científicos** que vinculem o produto ao meio geográfico, requisito necessário ao pedido de reconhecimento formal como Denominação de Origem.

- f) É importante que os métodos de controles de produtores e associações tenham convergência no sentido de facilitar a unificação desses dados para que seja viável para controlar, auditar e disponibilizar ao mercado. Visto isso, recomendamos que sejam criados mecanismos de controles e sejam realizadas capacitações de produtores e executivos das associações para uso de tais ferramentas.

Uma Indicação Geográfica também é um modelo de melhoria contínua do processo de produção. Mesmo mantendo-se características de originalidade, existem inúmeros ganhos que os produtores podem ter com a implementação de uma Indicação Geográfica, que vão desde a gestão do negócio, inovação e otimização dos processos, até a externalização do produto e a relação com os consumidores. O incentivo à organização dos segmentos relacionados com dinâmica produtiva da Tilápias desta área geográfica, bem como a orientação necessária para o pedido de reconhecimento formal de DO junto ao INPI, se baseiam em estudos e pesquisas cujos resultados sugerem que a Tilápia produzida nesta região atende aos indicadores de qualidade e sustentabilidade, garantindo uma notoriedade ao produto e a conquista de um mercado diferenciado.

A construção do processo da Indicação Geográfica deverá avançar no sentido de identificar as práticas produtivas para a produção de Tilápias desta região, que são compartilhadas entre os produtores, técnicos e pesquisadores e que deverão ser insumo para a formatação de todo o sistema de gestão da produção e do sistema de autogestão e controle da Indicação Geográfica Iguaçu para as Tilápias.

Portanto, tendo como base os requisitos legais e o questionário aplicado, conclui-se que Iguaçu poderá ser reconhecida como uma Indicação Geográfica pelo INPI, todavia devendo ser trabalhados os desafios a serem superados. Desta forma, as análises realizadas atestam a potencialidade do Iguaçu para Indicação Geográfica.

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei N° 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa N° 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.

ANEXOS